



TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Rua Ulisses Guimarães N° 645, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68.537 - 000, representado neste ato pelo Sr.^a Agna Maria da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 038/2023 – GP resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 8.666/1193 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, visando troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. De forma preliminar é de suma importância frisar que o serviço que será contratado vai ser através de processo de licitação na modalidade convite devido ao valor estimado para contratação, sendo convidadas três empresas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, salientando que o procedimento será realizado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estão velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios públicos destinados ao uso dos funcionários e da população sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

Solicita-se o procedimento de licitação através de julgamento global em decorrência da necessidade desta secretaria em ajustar futuros contratos com um só prestador de serviço. Dessa forma, considerando ainda que a inviabilidade técnica para adoção de parcelamento de objeto, sendo de interesse técnico o mantimento e unicidade na prestação dos serviços a fim de garantir a máxima eficiência na prestação dos serviços, evitando que os procedimentos de manutenção, sejam manipulados por diferentes prestadores de serviços, dificultando a fiscalização do contrato de imputar de forma precisa à responsabilidade técnica sobre qualquer possível dano causado.

Diante do exposto, ficaram demonstrado, que fora observado todos os elementos essenciais a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual fora observada economicidade em larga escala, bem como a qualidade dos serviços a serem prestados.



3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a contratação a fim de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios públicos destinados ao uso dos funcionários e da população sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços serão realizados nos prédios em uso do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás e programas de atuação a ele vinculados.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da Secretaria que requisitar os serviços, ir ao local, ver o tipo de vidro e fazer a medição daqueles a serem substituídos ou instalados, para fabricação correta;

4.3. Entregar/instalar o objeto, no prazo máximo em 10 (dez) dias úteis, nos locais previamente estabelecidos pelas Secretarias Solicitantes, o prazo será contado a partir da emissão/recebimento da solicitação emitida pela Secretaria;

4.4. A Contratada deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para colocação do objeto, como exemplo massa, silicone, equipamentos e ferramentas, de acordo com cada especificação de vidro;

4.5. Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos.

4.6. Os materiais deverão ser entregues/instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente 8:00h às 16:00h, em local e horário a ser agendado com a Secretaria.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

5.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquirido.



6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá a vigência até 30 de dezembro de 2023, a contar a partir da data da assinatura do mesmo.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr^a Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim, Gestora de Contratos, inscrito no CPF: 651.983.013-53. Portaria nº 89/2023-GP.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

8.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.



11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DO VALOR



13.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Assistência Social para execução total dos serviços é de R\$ R\$162.127,68 (cento e sessenta e dos mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Fundo Municipal de Assistência Social nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1416 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2. 112 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLASSIFICAÇÃOECONÔMICA/ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis

FONTE RECURSO: 1708

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

16 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

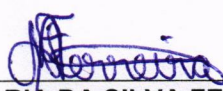
16.2. No procedimento em tela, não há a possibilidade do estabelecimento de cotas reservadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devido à complexidade técnica do objeto impossibilitar a divisão, tornando assim os itens de natureza indivisível.



16.3. Desta forma, para atendimento as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de até 30% do objeto com microempresas ou empresas de pequeno porte.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DE PORTA FECHADURA - ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, MATERIAL TAMPA: AÇO, COMPONENTES: DUAS CHAVES COM TRINCO REVERSÍVEL, TIPO CILINDRO: OVAL, APLICAÇÃO: PORTA, MATERIAL PINO CENTRAL: AÇO, TIPO: INTERNA, MATERIAL CAIXA: AÇO, NORMAS TÉCNICAS: ABNT, MATERIAL LINGUETA: LATÃO, MATERIAL TRINCO: LATÃO, MATERIAL TESTA: AÇO, MATERIAL CUBO MAÇANETA: LATÃO, MATERIAL FALSA TESTA: AÇO INOX, MATERIAL ESPELHO: AÇO, MATERIAL CILINDRO: LATÃO, MATERIAL CONTRATESTA: AÇO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	20	Unidades	R\$ 93,86	R\$ 1.877,20
2	FECHO PARA JANELA FECHO PARA JANELA CROMADO COM TRAVAS DE FECHAMENTO PARA JANELA. AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONFERIDAS, SEGUNDO O PADÃO EXISTENTE NO LOCAL DO SERVIÇO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	15	Unidades	R\$ 42,72	R\$ 640,80
3	ROLDANA EM LATÃO PARA JANELA ROLDANA EM LATÃO E ROLAMENTO BLINDADO, PARA VIDRO (PORTA, BOX E JANELA DE CORRER) FORNECIMENTO DE ROLDANA EM LATÃO E ROLAMENTO BLINDADO, PARA VIDRO (PORTA, BOX E JANELA DE CORRER). INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	20	Unidades	R\$ 38,61	R\$ 772,20
4	ROLDANA EM LATÃO PARA PORTA ROLDANA EM LATÃO PARA PORTA. AS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO DEVERÃO SER PREVIAMENTE CONFERIDAS, SEGUNDO O PADÃO EXISTENTE NO LOCAL DO SERVIÇO. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	25	Unidades	R\$ 54,44	R\$ 1.361,00
5	PUXADOR DE PORTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ÁREA DE APLICAÇÃO: PORTAS PIVOTANTES DE MADEIRA, PORTAS COMUNS DE MADEIRA, PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, ESQUADRIAS DE AÇO E PORTÕES EM AÇO E ALUMÍNIO. MATERIAL: AÇO INOX. INSTALAÇÃO EM ÁREA EXTERNA: SIM. ACABAMENTO: POLIDO COR: PRATA ALTO BRILHO. FORMATO: "DESIGN RETO". CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PAR DE PUXADOR + CHAVE HEXAGONAL PARA INSTALAÇÃO DO PUXADOR. MEDIDA DO PUXADOR: 80CM MEDIDA ENTRE FUROS: 70CM. MEDIDA DA LARGURA DA BARRA: 4CM. MEDIDA DA ESPESSURA DA BARRA: 1CM. MEDIDA PROFUNDIDADE (PÉ DO PUXADOR; DISTÂNCIA ENTRE FACE INTERNA DO PUXADOR ATÉ A PORTA): 3.2CM. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PUXADOR VENDIDO EM 2 LADOS (PAR), LADO DE DENTRO E LADO DE FORA. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	12	Unidades	R\$ 95,95	R\$ 1.151,40
6	ESPELHO 3MM ESPELHO 3MM, COM ACABEMNETO E INSTALAÇÃO INCLUSO.	30	Metros Quadrados	R\$ 369,00	R\$ 11.070,00
7	VIDRO FUMÊ 8MM INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FUME 8MM. INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, DESPESAS COM A RETIRADA DO VIDRO DANIFICADO, INSTALAÇÃO E DESCARTE INCLUSO.	26	Metros Quadrados	R\$ 608,00	R\$ 15.808,00
8	VIDRO FUMÊ 10MM INSTALAÇÃO DE VIDRO COM FECHADURA E PUXADOR, VIDRO TEMPERADO FUME 10MM. INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, DESPESAS COM A RETIRADA DO VIDRO DANIFICADO, INSTALAÇÃO E DESCARTE INCLUSO.	26	Metros Quadrados	R\$ 755,91	R\$ 19.653,66
9	VIDRO COMUM 4MM INSTALAÇÃO DE VIDRO COM FECHADURA E PUXADOR, VIDRO COMUM 4MM. INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, DESPESAS COM A RETIRADA DO VIDRO DANIFICADO, INSTALAÇÃO E DESCARTE.	75	Metros Quadrados	R\$ 242,29	R\$ 18.171,75
10	VIDRO INCOLOR 10 MM INSTALAÇÃO DE VIDRO COM FECHADURA E PUXADOR, VIDRO INCOLOR 10MM. INCLUSO TODOS MATERIAIS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO, DESPESAS COM A RETIRADA DO VIDRO DANIFICADO, INSTALAÇÃO E DESCARTE.	141	Metros Quadrados	R\$ 631,37	R\$ 89.023,17
11	PELICULA FUMÊ PARA VIDRO INSTALAÇÃO PELÍCULA DE PROTEÇÃO - PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR TIPO NÃO REFLETIVO; DE FILME POLIÉSTER PARA SER APLICADO EM VIDRO LISO; NA COR FUMÊ DE 75% a 100% DE ESCURECIMENTO, MATERIAL ENTREGUE INSTALADO CONFORME ARTE SOLICITADA PELA SECRETARIA.	50	Metros Quadrados	R\$ 51,97	R\$ 2.598,50
					R\$ 162.127,68


AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA

Portaria. N.º: 038/2023 - GP
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social